PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 203
Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77
Termo de Colaboração nº 234/2023

ENTIDADE SOCIAL TODO MUNDO FELIZ

EXERCÍCIO 2024

I - Constatamos que a entidade Entidade Social Todo Mundo Feliz, está localizada sede à Rua Brasílio Machado, nº 200, Vila Príncipe de Gales - Santo André - São Paulo — CEP: 09060-700 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I - Atender crianças no programa de Educação Infantil e outros níveis de Ensino, com oferta de Atividades socioeducativas, alimentação, cuidados de higiene, atenção à saúde preventiva e apoio ao desenvolvimento biopsicossocial.

II - Oferecer atendimento a crianças e adolescentes em atividades socioeducativas, por meio do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

III - Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos em Serviço de Acolhimento Institucional ou Centros de Convivência.

IV - Atendimento a adolescentes e Jovens em atividades de educação para o trabalho e iniciação profissional.

V - Propiciar a participação da família e dos usuários na definição do plano de atividades, enquanto parceira da Instituição, no processo de efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

VI - Atendimento às famílias e à comunidade, por meio de encontros de reflexão, orientação psicossocial e apoio material, na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

VII - Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários e serão de caráter continuado, permanente e planejado.

O objeto do convênio consiste em:

Atendimento às crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4°, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil- RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as PARCEIRAS, de acordo com o Plano de Trabalho que, acompanha o presente termo.

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
896/2024	05/02/2024	R$ 115.500,00	Municipal	R$ 4,56
2261/2024	05/03/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 431,31
3643/2024	03/04/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 545,90
5652/2024	03/05/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 905,27
7440/2024	05/06/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 249,86
9568/2024	03/07/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 679,28
10984/2024	05/08/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 713,88
12986/2024	04/09/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 704,40
14820/2024	03/10/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 739,01
16660/2024	05/11/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 762,41
18473/2024	04/12/2024	R$ 57.750,00	Municipal	R$ 678,52
TOTAIS		**R$ 693.000,00**		**R$ 6.414,40**

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 12/03/2024, 15/04/2024, 13/05/2024, 11/06/2024, 11/07/2024, 14/08/2024, 06/09/2024, 07/10/2024, 08/11/2024, 09/12/2024 e 03/01/2025, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	**Saldo do exercício anterior**		**R$ 0,00**
B	Valores repassados no exercício		R$ 693.000,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R$ 6.414,40
D	**Subtotal**	**(A+B+C)**	**R$ 699.414,40**
E	Recursos próprios		R$ 120.670,71
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R$ -
G	**Total de Receitas**	**(D+E+F)**	**R$ 820.085,11**
H	**Total de Despesas**		**R$ 716.500,93**
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida, caso ocorra)		**R$ -**
J	**Saldo autorizado para o exercício seguinte**	**(G-H-I)**	**R$ 103.584,18**
K	**Glosa devolvida**		**R$ -**

V – Conforme P.A. nº 2067/2024, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas.

O saldo remanescente de 2024, no valor de **R$ 103.584,18** (cento e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais dezoito centavos), foi autorizado para uso no exercício seguinte.

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3 anos				
Berçário: 27				
Maternal: 33				
Total: 60				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	27	33	60	100%
Fevereiro	27	33	60	100%
Março	27	33	60	100%
Abril	27	33	60	100%
Maio	27	33	60	100%
Junho	27	33	60	100%
Julho	27	33	60	100%
Agosto	27	33	60	100%
Setembro	27	33	60	100%
Outubro	27	33	60	100%
Novembro	27	33	60	100%
Dezembro	27	33	60	100%
Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com o art. 8º da Resolução 02/2022 – SE que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos".				

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)	A Comissão de Monitoramento e Avaliação constatou que a meta estipulada no Plano de Trabalho foi atingida, conforme demonstrado pelas Metas Quantitativas. Essa conclusão foi respaldada por visitas presenciais e pela análise dos seguintes documentos: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos encaminhados à Secretaria.
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Durante o ano letivo, ocorreram 8 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Os profissionais participaram de Paradas Pedagógicas e formações previstas no Calendário Escolar, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento do trabalho. Durante esses encontros, foram abordados diferentes aspectos do desenvolvimento infantil, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são estruturadas em dois momentos: formativo e informativo administrativo. Em 2024, a Equipe de Supervisão promoveu 13 encontros presenciais, nos quais foram discutidos temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não ocorreram devido ao período de férias/recesso. Adicionalmente, foram oferecidas formações abordando temáticas voltadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% desses encontros, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram realizadas manutenções nos espaços físicos, bem como aquisição de materiais pedagógicos e produtos de limpeza, financiados pelo Termo de Colaboração. Essas iniciativas contribuíram para assegurar a segurança e favorecer o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2024, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado não ficou vago na vigência de 2024.

XIV – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Os rateios administrativos de custos indiretos, quando apresentados pela entidade, foram verificados por esta Secretaria de Educação, ratificados pela auditoria interna do Município de Santo André e demonstram adequação das despesas quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto da parceria e proporcionalidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 30 maio de 2025.

Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação